



LEI Nº 4702/89

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 27 DE OUTUBRO DE 1989.

Luiz Freire
LUIZ FREIRE

Prefeito.

Art. 1º - A administração de Pessoal do Município de Olinda, suas diretrizes gerais, estruturais e específicas, dos cargos e empregos, bem como as concessões dos reajustes salariais, serão objeto de aprovação do Poder Legislativo, mediante Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente os artigos 5º e 8º da Lei Municipal 4600 de 27 de outubro de 1987.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 17 de outubro de 1989.

Vanildo Atico Leite

VANILDO ATICO LEITE

Presidente

João Mendes de Lima

JOSE MENDES DE LIMA

1º Secretário

Manoel Satiro T. Neto

MANOEL SATIRO T. NETO

2º Secretário